



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Conselho Superior

Avenida Vicente Simões, 1111 – Bairro Nova Pouso Alegre – 37550-000 - Pouso Alegre/MG

Fone: (35) 3449-6150/E-mail: reitoria@ifsuldeminas.edu.br

RESOLUÇÃO N° 004/2015, DE 23 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a Alteração da redação dos artigos 49 e 54 da Resolução nº 058, de 12 de agosto de 2014, Regimento Interno da Reitoria do IFSULDEMINAS, redefinindo as atribuições da Coordenação de Obras de Infraestrutura e criando a Coordenação de Instalações Elétricas e a Coordenação de Registro e Monitoramento de Obras de Infraestrutura.

O Reitor Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Professor Marcelo Bregagnoli, nomeado pelos Decretos de 12 de agosto de 2014, DOU nº 154/2014 – seção 2, página 2 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação do Conselho Superior em reunião realizada na data de 23 de março de 2015,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração da redação dos artigos 49 e 54 da Resolução nº 058, de 12 de agosto de 2014, Regimento Interno da Reitoria do IFSULDEMINAS, redefinindo as atribuições da Coordenação de Obras de Infraestrutura e criando a Coordenação de Instalações Elétricas e a Coordenação de Registro e Monitoramento de Obras de Infraestrutura.

Art. 2º O artigo 49, III, alínea “a” da Resolução nº058 de 12 de agosto de 2014, passa a ter a seguinte redação:

(…)

a) Coordenação de Obras de Infraestrutura, composta por uma Coordenação de Instalações Elétricas e uma Coordenação de Registro de Monitoramento de Obras de Infraestrutura;

(…)

Art.3º O Artigo 54 da Resolução nº 058 de 12 de agosto de 2014, passa a ter a seguinte redação, mantido apenas seu parágrafo único:

Art. 54. Compete à Coordenação de Obras de Infraestrutura:

- I. Gerir o processo de construção ou reforma de obras de infraestrutura;
- II. Gerir as atividades das Coordenações que compõem sua estrutura;
- III. Cumprir designação para realizar fiscalização técnica de obra de infraestrutura, ou delegar a tarefa para profissional habilitado.

§ 1º Compete à Coordenação de Instalações Elétricas projetar, executar, fiscalizar, receber, manter e orientar instalações elétricas.

§ 2º Compete à Coordenação de Registro e Monitoramento de Obras de Infraestrutura manter atualizado o preenchimento dos sistemas eletrônicos de gestão do governo federal para obras de infraestrutura, tais como o SIMEC/Obras (Sistema de Monitoramento de Obras do Governo Federal) e outros que o complementem ou venham a substituir, para o que deve:

- I. Inserir, nos sistemas eletrônicos de gestão do governo federal, dados referentes às obras requisitadas ou fiscalizadas por servidor lotado na Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional;
- II. Supervisionar a correção e tempestividade da inserção, nos sistemas eletrônicos de gestão do governo federal, de dados de obras de infraestrutura administradas pelos câmpus e demais unidades do IFSULDEMINAS;
- III. Orientar a operação dos sistemas eletrônicos de gestão do governo federal da área de obras de infraestrutura.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 23 de março de 2015.



**Marcelo Bregagnoli
Presidente do Conselho Superior
IFSULDEMINAS**